

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

001/2024

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS
OSTRAS – SAAE-RO
(929473)

OBJETO

Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a serem executados por empresa legalmente habilitada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$58.546,97

DATA DA SESSÃO

16/08/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **12/08/2024**

Até **14/08/2024**

PERÍODO DE LANCES

De **16/08/2024 às 9:00h**

Até **16/08/2024 às 15:00h**



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
4 FASE DE LANCES	9
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	10
6 HABILITAÇÃO	13
7 CONTRATAÇÃO	16
8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

(Processo Administrativo n.º 032/2024)

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará Dispensa Eletrônica para contratação de serviços, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/08/2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a serem executados por empresa legalmente habilitada, em conformidade com as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global das propostas, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS / PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-01)					
1.1	Gerenciamento de riscos ocupacionais – Ciclos 01, 02 e 03	17825	Ciclo	03		
1.2	Programa de Gerenciamento de Riscos - Relatório	17825	Documento	01		
1.3	Lista de EPI necessários por função	17825	Documento	01		
2	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (NR - 09)					
2.1	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	17825	Documento	01		
2.2	Laudo analítico sobre a adequação das instalações sanitárias (NR-24)	17825	Documento	01		
2.3	Perfil Profissiográfico Previdenciário	17825	Servidor	49		
3	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (NR - 07)					
3.1	Atestado de Saúde Ocupacional	17825	Servidor	49		
3.2	Relatório Analítico do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	17825	Documento	01		
4	LAUDO DE INSALUBRIDADE					
4.1	Laudo de Insalubridade	17825	Servidor	49		
5	TREINAMENTO PARA TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (NR-33)					
5.1	Treinamento / Curso de capacitação para trabalho em espaço confinado	17825	Servidor	06		
6	IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ORIENTATIVO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (NR-05)					
6.1	Processo eleitoral e capacitação para exercício das funções da CIPA	17825	Servidor	05		
6.2	Acompanhamento orientativo	17825	Sob Demanda			



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. Os prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O prestador de serviços interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 3.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor integral do serviço.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários dos produtos esperados com a contratação, conforme modelo do Anexo II, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.5 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 5.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidões.cgu.gov.br/>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Certidão negativa de débitos municipais.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Con-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

solidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.2.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.5.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 6.41.1 a 6.41.12;
 - b.1) Será aplicado multa de 0,5%, por cada dia de atraso, no limite de até 20 (vinte) dias, caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, de acordo com o subitem 8.1.
 - b.2) Será aplicada multa de 10% do valor total do contrato no caso de descumprimento dos subitens 8.2, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7.
 - b.3) Será aplicada multa de 20% do valor total do contrato no caso de descumprimento dos subitens 8.3, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11 e 8.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/21).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

8.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO II – Proposta de Preços

9.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Rio das Ostras, 09 de Agosto de 2024.

Alexandre Beleza Romão
Presidente do SAAE-RO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a serem executados por empresa legalmente habilitada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS / PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-01)					
1.1	Gerenciamento de riscos ocupacionais – Ciclos 01, 02 e 03	17825	Ciclo	03		
1.2	Programa de Gerenciamento de Riscos - Relatório	17825	Documento	01		
1.3	Lista de EPI necessários por função	17825	Documento	01		
2	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (NR - 09)					
2.1	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	17825	Documento	01		
2.2	Laudo analítico sobre a adequação das instalações sanitárias (NR-24)	17825	Documento	01		
2.3	Perfil Profissiográfico Previdenciário	17825	Servidor	49		
3	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (NR - 07)					
3.1	Atestado de Saúde Ocupacional	17825	Servidor	49		
3.2	Relatório Analítico do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	17825	Documento	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4 LAUDO DE INSALUBRIDADE						
4.1	Laudo de Insalubridade	17825	Servidor	49		
5 TREINAMENTO PARA TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (NR-33)						
5.1	Treinamento / Curso de capacitação para trabalho em espaço confinado	17825	Servidor	06		
6 IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ORIENTATIVO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (NR-05)						
6.1	Processo eleitoral e capacitação para exercício das funções da CIPA	17825	Servidor	05		
6.2	Acompanhamento orientativo.	17825	Sob Demanda			

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem da Execução de Serviço (OEXS), na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº14.133, de 2021, prorrogável por igual período, em caso de interesse por parte do agente público.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os serviços que compõem o objeto são de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do objeto e tornaria a contratação menos econômica, menos eficaz e sobre maneira mais complexa, além de impossibilitar uma execução satisfatória se separados, uma vez que os serviços de , instalação, configuração, suporte, apoio técnico, foram agrupados de modo a permitir que o fornecedor seja responsável por toda a execução necessária dos serviços, a fim de evitar problemas futuros com a execução da garantia e devido funcionamento integrado ao ambiente. Justifica-se, portanto, o não parcelamento do objeto nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 40, §3º, inciso II.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual para 2024, uma vez que no período de Janeiro a Dezembro/2023 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto não dispunha de profissionais habilitados para o planejamento de contratações deste tipo.

2.2.1 Contudo, em 17/01/2024 e 16/02/2024, o SAAE-RO foi notificado, respectivamente, pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através da recomendação nº 001/2024 - 1PJTCOMAC, e pelo Ministério Público do Trabalho, através do Ofício PRT1/PTMCF nº 1078/2024, a apresentar documentos relacionados à segurança do trabalho, saúde ocupacional e medicina do trabalho.

2.2.2 O fato mencionado deu início a um processo para definição da melhor solução, realização de pesquisa de mercado e na sequência o planejamento para contratação de empresa especializada, a ser devidamente contratada por processo licitatório, para a prestação dos serviços que visam assessorar as demandas da Gerência de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, bem como atender às recomendações e solicitações acima mencionadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução, objeto do presente Termo de Referência, consiste em Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de fornecer, em estrita observância ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, os seguintes serviços e documentos:

1. Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) | Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
2. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);
3. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
4. Laudo de Insalubridade;



5. Treinamento para trabalho em espaço confinado (NR - 33);
6. Implementação e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Na sequência são apresentadas as descrições qualitativas e quantitativas dos serviços e documentos objeto da presente contratação, bem como a distribuição das entregas e atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços no prazo de 12 (doze) meses.

3.1. Especificações e descrição qualitativa da solução

1. Gerenciamento de Riscos Ocupacionais / Programa de Gerenciamento de Riscos

1.1 Gerenciamento de Riscos Ocupacionais:

O processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais consiste na sistematização e integração das ações para identificação de perigos e a avaliação de riscos, o controle dos riscos, a análise de acidentes e doenças relacionados ao trabalho e a preparação para emergências, conforme disposto na Norma Regulamentadora 01 do Ministério do Trabalho, atualizada em 20/12/2022.

A estruturação normativa para o GRO deverá seguir a abordagem adotada pelo PDCA (Plan, Do, Check, Act), amplamente utilizada em programas de gestão e melhoria contínua, contemplando as seguintes etapas:

1.1.1 Identificação dos perigos (Etapa 1)

Os perigos em atividades existentes devem ser identificados com o objetivo de evitar ou controlar os riscos associados à exposição a tais. A identificação de perigos deverá incluir:

- Descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- Identificação das fontes ou circunstâncias; e
- Indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

Nesta etapa além de identificar e descrever cada perigo, a contratada deverá identificar a fonte ou a circunstância / condição de trabalho que está gerando tal perigo. Além disso, para cada perigo, quem são os trabalhadores ou grupo de trabalhadores que estão sujeitos / expostos a estes perigos identificados.



1.1.2 Avaliação dos riscos ocupacionais (Etapa 2)

Com todos os perigos identificados, a contratada deverá iniciar a avaliação dos riscos relativos aos perigos. O risco deve ser avaliado tendo como base a combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência, cujas graduações deverão ser determinadas considerando as questões dispostas no Quadro 1.

Gradação da Severidade	Gradação da Probabilidade
<ul style="list-style-type: none">• Magnitude da consequência• Número de trabalhadores afetados	<ul style="list-style-type: none">• Requisitos estabelecidos em NR• Medidas de prevenção implementadas• Exigências da atividade de trabalho• Comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR - 09

Quadro 1: Questões a serem observadas para determinação da severidade e probabilidade dos riscos ocupacionais.

Após a avaliação, os riscos ocupacionais deverão ser classificados em níveis (exemplo: risco tolerável, risco moderado, risco alto, risco intolerável), com a finalidade de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e qual a prioridade de ação.

A contratada deverá adotar mecanismos para consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, com o objetivo de melhorar o processo de identificação dos perigos e proposição de ações, sejam corretivas, ações de melhoria, ou para o controle dos processos.

Ressalva: Ao envolver os trabalhadores que executam as atividades é possível entender melhor como as realizam, considerando muitas vezes perigos desconhecidos e propondo controles e melhorias mais efetivos. Convém que o SAAE-RO assegure que os trabalhadores em todos os níveis sejam encorajados a relatar situações perigosas, de modo que medidas preventivas possam ser postas em prática, e ações corretivas possam ser tomadas.



1.1.3 Definição e implementação dos controles dos riscos (Etapa 3)

A contratada deverá adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- i. Exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- ii. A classificação dos riscos ocupacionais assim determinar;
- iii. Houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificadas.

A contratada deverá implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a classificação de risco e na seguinte ordem de prioridade:

- i. Eliminação dos fatores de risco;
- ii. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- iii. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
- iv. Adoção de medidas de proteção individual.

Em caso de haver inviabilidade técnica para a adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

Quanto à utilização de equipamento de proteção individual, a contratada deverá elaborar uma lista de EPIs necessários por cargo, em função dos riscos da atividade laboral associada, que deverá constar no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme disposto no item 6.5.2.1 da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação formal aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção, devendo ser registrada a tomada de ciência por parte dos trabalhadores em lista de assinaturas.

1.1.4 Monitoramento e melhoria do desempenho em SST (Etapa 4)

A última etapa do ciclo do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser o monitoramento dos riscos e das medidas de prevenção.



O desempenho das medidas de prevenção deverá ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

As medidas de prevenção deverão ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho.

Esta etapa é a última do ciclo PDCA, ou seja, verificar a implementação das medidas de controle, monitorar o desempenho destas medidas, se o risco foi eliminado ou neutralizado e, se necessário, agir corretivamente.



Figura 1: Esquema das etapas do GRO relacionadas com o modelo PDCA.

As etapas do GRO descritas acima serão concretizadas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

1.2 Programa de Gerenciamento de Riscos:

O objetivo do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a consolidação de informações para preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores do SAAE-RO nos ambientes de trabalho. Trata-se da principal forma de documentação do GRO e deverá ser elaborado pela contratada em estrita observância a todo o disposto na NR – 09 que trata sobre avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos.

O PGR deverá ser composto minimamente pelo inventário de riscos, plano de ação e lista de EPI necessários por cargo, devendo todos os



documentos integrantes do PGR ser elaborados sob a responsabilidade da contratada, datados e assinados por responsável técnico legalmente habilitado para esta finalidade.

1.2.1 Inventário de Riscos

Os dados das Etapas 1 - Identificação dos perigos e 2 - Avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais é uma ferramenta administrativa (de gerenciamento de riscos) que:

- a) Integra e sintetiza as informações sobre avaliação e controle de risco;
- b) Indica a necessidade/prioridade de adoção de medidas preventivas; e
- c) Comunica riscos para diferentes partes interessadas.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde, identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, indicação dos grupos de trabalhadores expostos e medidas de prevenção implementadas;
- d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos das NR - 09 e NR - 17, respectivamente;
- e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O inventário de riscos deverá ser mantido sempre atualizado e o histórico de suas atualizações deverá ser armazenado por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

1.2.2 Plano de Ação

As medidas de prevenção, definidas na Etapa 3 - Definição e implementação dos controles dos riscos deverão constituir um Plano de Ação, in-



dicando quais medidas devem ser introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

A NR - 01 define que o Plano de Ação deverá conter um cronograma, bem como formas de acompanhamento e aferição de resultados. Ou seja, além das medidas de prevenção que deverão ser adotadas, também deverão constar datas, como será feito o acompanhamento, qual a periodicidade, quem serão os responsáveis pela implementação e acompanhamento, como será aferido o resultado daquela medida e outras informações que forem pertinentes.

A contratada deverá desenvolver estratégia de comunicação aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR, em observação ao aspecto requerido pela NR – 01.

A estratégia desenvolvida deverá ser proposta com vistas a estabelecer e manter meios que assegurem que as informações relativas à SST sejam divulgadas para os trabalhadores do SAAE-RO. Ressalta-se que os meios adotados deverão ser documentados, para demonstrar que a ação foi realizada, sendo exemplos de evidências de comunicação: ordens de serviços, quadros de aviso, boletim informativo, Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), atas de reunião de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), lista de presença em treinamento, entre outros.

1.2.3 Lista de EPI por função

Como um apêndice do Plano de Ação, a contratada deverá elaborar uma lista de equipamentos de proteção individual (EPI) a serem utilizados nas atividades laborais para as quais não foi possível eliminar o risco ou evita-lo com medidas de controle coletivas.

Neste caso, a lista a ser elaborada pela contratada deverá conter informações de cargo/função e atividades relacionadas, bem como o tipo do EPI necessário e respectiva especificação técnica.

2. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

2.1 Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho:

O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) é um documento do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para comprovação da exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador, servindo exclusivamente para fins de documentar a necessidade ou não de aposentadoria especial pelo INSS.

A contratada deverá elaborar o LTCAT, no qual deverão ser reconhecidos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

os riscos físicos, químicos e/ou biológicos aos quais os servidores estão expostos. Além de reconhecer, a contratada deverá avaliar de forma qualitativa e quantitativa, e apresentar propostas de solução para controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores do SAAE-RO.

A partir da concepção do LTCAT, a contratada deverá elaborar e preencher o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) dos colaboradores, abrangendo as atividades desenvolvidas pelos mesmos, de maneira a fornecer ao SAAE-RO o embasamento técnico para o pagamento de taxas especiais previdenciárias ou adicionais de insalubridade/periculosidade aos seus servidores.

O LTCAT deverá conter informações sobre a existência proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo ao seu respectivo limite de tolerância, e recomendações sobre a sua adoção por parte do SAAE-RO.

Além disso, e em observância ao art. 247 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, a estrutura do LTCAT a ser desenvolvido pela contratada deverá contemplar, minimamente, os itens abaixo listados:

- i. Identificação da contratada;
- ii. Identificação do quadro técnico da contratada;
- iii. Identificação do SAAE-RO;
- iv. Identificação do setor;
- v. Se individual ou coletivo;
- vi. Descrição de atividade;
- vii. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano para saúde e integridade física, listado na Legislação Previdenciária;
- viii. Localização das possíveis fontes geradoras;
- ix. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- x. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- xi. Descrição das medidas de controle existentes;
- xii. Conclusão do LTCAT;
- xiii. Assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e
- xiv. Data de realização da avaliação ambiental.

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado pela contratada, deverá ser a base para a elaboração do LTCAT que, assim como o primeiro, deverá ser elaborado e assinado por profissionais legalmente habilitados em seus respectivos conselhos de classe, sendo eles Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e Conselho Regional de Medicina (CRM).



2.1.1 Laudo Analítico sobre a adequação das instalações sanitárias

A contratada deverá elaborar, no âmbito do LTCAT, um Laudo Analítico que deverá constar como apêndice do primeiro, sobre a adequação das instalações sanitárias do SAAE-RO, de acordo com o disposto na NR – 24 que traz diretrizes sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Neste documento, a contratada deverá apresentar um diagnóstico das instalações do SAAE-RO, apontando os itens em conformidade e destacando os itens em desconformidade, apresentando, para estes casos, orientações para a adequação, em cumprimento ao disposto na NR acima mencionada.

2.2 Perfil Profissiográfico Previdenciário:

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um documento cuja emissão é obrigatória por parte do SAAE-RO para todos os servidores, inclusive os que desempenham funções técnico-administrativas no escritório sede, sendo o mesmo um critério a ser observado para a concessão de benefícios pela Previdência Social, conforme previsto na Instrução Normativa nº 99, de 05 de dezembro de 2003 do Ministério do Trabalho.

A contratada deverá elaborar o formulário do PPP e preenche-lo para o quantitativo total dos servidores do SAAE-RO. O formulário deverá conter as seguintes informações:

1. CNPJ do Domicílio Tributário/CEI: informar nesse item o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do SAAE-RO.
2. Nome da empresa: informar a Razão Social do SAAE-RO.
3. CNAE: preencher com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas do SAAE-RO.
4. Nome do trabalhador: indicar o nome do servidor.
5. BR/PDH: esse campo deve ser preenchido conforme previsto no Art. 93 da lei 9.313/91, referente a “beneficiário reabilitado” e “portador de deficiência”.
6. NIT: informar o número de identificação do trabalhador, geralmente essa numeração corresponde ao PIS/PASEP/CI ou inscrição no Sistema Único de Saúde (SUS).
7. Data de nascimento: informar a data de nascimento do servidor.
8. Sexo: referente ao servidor, sendo o sexo que consta nos documentos do mesmo.
9. CTPS (Nº, Série e UF): preencher com as informações da primeira página na Carteira de Trabalho.
10. Data de Admissão: preencher com a data em que o servidor foi admitido na empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11. Regime de Revezamento: preencher com a forma de turnos ou escalas que o servidor realizava na empresa. Se não for o caso, preencher com não aplicável.
12. CAT registrada: informar as Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT), quando houver.
13. Lotação e Atribuição: preencher com o histórico de lotação e atribuições do servidor, divididos por período.
14. Período: informar todos os períodos de trabalho e quais os possíveis agentes nocivos fizeram parte do cotidiano do servidor.
15. Setor: preencher com o local administrativo onde o servidor está ou estava alocado.
16. Cargo: preencher com o cargo que o servidor exerce ou exercia.
17. Função: deve ser preenchido como “lugar administrativo na estrutura organizacional da empresa, onde o servidor tenha atribuição de comando, chefia, coordenação, supervisão ou gerência”, se não for o caso, preencher apenas com “não aplicável”.
18. CBO: no campo Classificação Brasileira de Ocupações, completar com o código correspondente a profissão do servidor.
19. Código Ocorrência da GFIP: preencher conforme o Manual da GFIP para usuários da SEFIP.

O formulário do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) deverá ser preenchido pelo responsável técnico pelos registros ambientais, sendo ele um médico do trabalho ou engenheiro de segurança, e assinado pelo representante legal do SAAE-RO.

3. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

3.1 Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é uma obrigação estabelecida pela Norma Regulamentadora 7 (NR - 7) do Ministério do Trabalho e Emprego. O PCMSO tem como objetivo principal promover e preservar a saúde dos trabalhadores, por meio de ações de prevenção, monitoramento e controle de doenças e danos relacionados ao trabalho.

A contratada deverá estabelecer o PCMSO do SAAE-RO, com o objetivo de rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho, detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais e definir a aptidão de cada empregado para exer-



cer suas funções ou tarefas determinadas, em conformidade ao disposto no item 7.3.2 da NR-07.

Entre as principais atividades do PCMSO a serem desenvolvidas pela contratada estão:

- 1) **Realização de exames médicos ocupacionais:** O programa deverá incluir a realização de exames médicos específicos, como exames admissionais (antes do início das atividades), exames periódicos (realizados periodicamente durante o contrato de trabalho), exames de retorno ao trabalho (após afastamento superior a 30 dias), exames de mudança de função (quando há alteração nas atividades exercidas) e exames demissionais (no momento da rescisão do contrato de trabalho).
- 2) **Avaliação dos riscos à saúde:** O PCMSO deverá identificar e avaliar os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho, como agentes químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, a fim de implementar medidas de controle adequadas.
- 3) **Implementação de medidas preventivas:** Com base na avaliação dos riscos, o PCMSO deverá propor e implementar medidas preventivas para reduzir ou eliminar os riscos ocupacionais. Isso pode incluir mudanças nos processos de trabalho, adoção de equipamentos de proteção individual (EPIs), programas de conscientização e treinamento dos trabalhadores, entre outras ações.
- 4) **Registro e documentação:** A contratada deverá realizar o registro e documentação de todas as ações realizadas no âmbito do PCMSO, como exames médicos, resultados, medidas preventivas adotadas, capacitações realizadas, entre outros registros relacionados à saúde ocupacional.

3.2 Relatório Analítico do PCMSO

A contratada deverá elaborar Relatório Analítico do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, contendo, no mínimo:

- 1) O número de exames clínicos realizados;
- 2) O número e tipos de exames complementares realizados;
- 3) Estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função;
- 4) Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho,



categorizadas por unidade operacional, setor ou função;

- 5) Informações sobre o número, tipo de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados;
- 6) Análise comparativa em relação ao relatório anterior, caso exista, e discussão sobre as variações nos resultados.

Tanto o PCMSO quanto o seu respectivo Relatório Analítico deverão ser elaborados por médico do trabalho, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina.

3.3. Atestados de Saúde Ocupacional

O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) é um documento feito a partir de uma avaliação médica do servidor, quando se verifica o seu estado de saúde, constatando se existe ou não aptidão para o mesmo cumprir com as suas atividades na instituição.

A contratada deverá emitir e/ou atualizar os ASO dos servidores do SAAE-RO, em atenção ao seguinte conteúdo mínimo:

1. Nome completo do servidor e demais dados para sua identificação;
2. Cargo ou função especificada do servidor;
- 3 Histórico de saúde do servidor, como condições pré-existentes, por exemplo;
- 4 Riscos ocupacionais associados à função ou ao ambiente de trabalho;
- 5 Procedimentos médicos realizados durante o exame (p.ex. resultados clínicos e testes de pressão, visão, audição, entre outros);
- 6 Conclusão médica que indique se o servidor está apto ou não para desempenhar suas funções (podendo haver, em alguns casos, restrições ou recomendações específicas relacionadas ao trabalho);
7. Data em que o exame foi realizado (para determinação da validade do ASO);
8. Assinatura do médico com carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

O SAAE-RO irá disponibilizar o espaço físico em sua sede, localizada na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas nº 617, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras, onde a contratada deverá realizar os exames médicos para emissão dos ASO.



4. Laudo de Insalubridade

O Laudo de Insalubridade é um documento de origem trabalhista, elaborado com base na NR-15, norma que regulamenta as atividades e operações insalubres nos ambientes de trabalho. O documento indica a exigência ou não de pagamento de adicional de insalubridade, conforme análise do Engenheiro de Segurança do Trabalho, o que pode variar entre 10% e 40% do salário-mínimo.

A contratada deverá elaborar o Laudo de Insalubridade, individualmente para cada servidor do SAAE-RO, com o objetivo de avaliar se os mesmos estão expostos aos agentes nocivos, constantes na NR - 15 e seus anexos. O documento deverá indicar a necessidade e o percentual adequado para o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores cujas atividades desempenhadas no cargo os exponham, comprovadamente, a agentes insalubres que ultrapassem o limite de exposição permitido pela NR-15.

O Laudo de Insalubridade a ser elaborado pela contratada deverá possuir o seguinte conteúdo mínimo:

- i. Introdução, com data de admissão, dados da empresa e técnico responsável;
- ii. Metodologia adotada para as avaliações;
- iii. Descrição do ambiente de trabalho;
- iv. Descrição das atividades do cargo;
- v. Análise das atividades insalubres com base nos anexos da NR - 15;
- vi. Conclusão, com os valores quantitativos das análises demonstrando o rompimento dos limites de tolerância e comprovação de insalubridade.

5. Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado (NR – 33)

A Norma Regulamentadora nº 33 do Ministério do Trabalho dispõe sobre segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, caracterizados por possuir meios limitados de entrada e saída, sendo um local em que exista ou possa existir atmosfera perigosa e não tenha sido projetado para ocupação humana contínua.

A contratada deverá desenvolver e ministrar capacitação profissional aos servidores do SAAE-RO cujas atividades envolvam, em alguma circunstância, o trabalho em espaço confinado, devendo ser contemplados não apenas os servidores que atuem na mão-de-obra direta, como também aqueles que deverão atuar como supervisores de entrada, vigias e equipe de emergência e salvamento.



A capacitação deverá ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo dividida em módulos teórico e prático, e o conteúdo programático deverá seguir as diretrizes da NR - 33 e contemplar assuntos como:

1. Definições;
2. Reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
3. Funcionamento de equipamentos utilizados;
4. Procedimentos e utilização da Permissão de Entrada e Trabalho;
5. Noções de resgate e primeiros socorros;
6. Identificação dos espaços confinados;
7. Critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;
8. Conhecimentos sobre práticas seguras em espaços confinados;
9. Legislação de segurança e saúde no trabalho;
10. Programa de proteção respiratória;
11. Área classificada;
12. Operações de salvamento.

A contratada deverá também desenvolver o modelo da Permissão de Entrada e Trabalho - PET de modo a contemplar as peculiaridades dos espaços confinados da estrutura operacional do SAAE-RO.

Deverá ser emitido em 2 (duas) vias, por parte da contratada, certificado de conclusão da capacitação contendo nome e assinatura do servidor, conteúdo programático, carga horária, data e local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico pelo treinamento.

6. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA)

6.1 Processo eleitoral e capacitação para exercício das funções da CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) desempenha um papel vital para a saúde e a segurança dos servidores de uma organização. O objetivo central da comissão é a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Além disso, a CIPA também auxilia e acompanha a identificação de possíveis riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores, cabendo à organização colocar em prática as orientações da comissão para que reduzam e eliminem tais riscos.

A CIPA deverá ser composta pelos próprios servidores do SAAE-RO e por representantes da administração, que atuarão de forma voluntária na comissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A contratada deverá organizar e orientar o processo eleitoral para formação da CIPA no SAAE-RO, assessorando no dimensionamento adequado, compondo a comissão eleitoral, elaborando as primeiras convocações, bem como auxiliando na comunicação e mobilização dos servidores.

Uma vez eleita e instituída a CIPA, a contratada deverá realizar um treinamento destinado aos membros eleitos. Capacitação deverá ter carga horária mínima de 16h e ser direcionada a atividades de Grau de Risco 3, em conformidade com a classificação do SAAE-RO segundo a NR - 04 e o CNAE, à saber, 37.01-1- Gestão de redes de esgoto: tratamento de esgoto por meio de processos físicos, químicos e biológicos e operação de estações de tratamento de esgoto - ETE.

O treinamento deverá considerar, minimamente, o seguinte conteúdo programático:

- i. Constituição da CIPA e suas atribuições;
- ii. Legislação trabalhista e as competências do MTE;
- iii. Estrutura do SESMT, suas atribuições e a aplicação das legislações trabalhistas;
- iv. Identificação e diferenciação dos agentes existentes no ambiente;
- v. Mapas de Riscos Ambientais;
- vi. Causas e consequências de acidentes e doenças no ambiente de trabalho;
- vii. Cuidados referentes à higiene no ambiente de trabalho;
- viii. Tipos de EPI e aplicações;
- ix. Origem e classes de incêndio;
- x. Técnicas de prevenção de incêndios;
- xi. Métodos de extinção do fogo;
- xii. Tipos de extintores e suas aplicações;
- xiii. Técnicas de abandono de área;
- xiv. Avaliação inicial da emergência;
- xv. Socorro em casos de parada respiratória, desmaio e convulsões;
- xvi. Identificação e controle dos sinais de hemorragia;
- xvii. Identificação e classificação de queimaduras segundo a profundidade e extensão;
- xviii. Sinais e sintomas de traumas;
- xix. Sinais de emergências clínicas e realização dos primeiros socorros;
- xx. Como funciona o ressuscitamento;
- xxi. Simulador de RCP;
- xxii. Inclusão de pessoas com mobilidade reduzida;
- xxiii. Prevenção ao assédio.



6.2 Acompanhamento orientativo

A contratada deverá acompanhar e prestar esclarecimentos e orientações aos membros da CIPA sempre que solicitado durante a vigência contratual.

A contratada deverá, ainda, elaborar relatório a cada 03 (três) meses, apresentando ao SAAE-RO as comunicações, orientações fornecidas, cópias de documentos, e outras formas de comprovação do acompanhamento da CIPA realizado no período para fins de medição do serviço prestado.

3.2 Especificações e descrição quantitativa da solução

A solução objeto do presente termo de referência deverá ser desenvolvida pela contratada considerando as quantidades abaixo discriminadas:

Entregas	Quantidades	Unidades
Capacitação para exercício das funções e apoio ao processo eleitoral da CIPA	5	Servidores
Acompanhamento orientativo da CIPA	sob demanda	-
Treinamento / Curso de Capacitação para trabalho em espaço confinado	6	Servidores
Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Ciclo 01	1	Ciclo
Programa de Gerenciamento de Riscos	1	Relatório
Lista de EPI necessários por função	1	Apêndice
Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Ciclo 02	1	Ciclo
Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Ciclo 03	1	Ciclo
Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	1	Relatório
Laudo Analítico sobre Adequação das Instalações Sanitárias	1	Apêndice
Perfil Profissiográfico Previdenciário	49	Servidores
Laudo de Insalubridade	49	Servidores
Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)	49	Servidores
Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	Relatório

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

4.1.2. No entanto será orientado o uso de artifícios digitais os quais possam reduzir o uso de papéis, tinta de impressoras e o aumento de lixo produzido.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. A presente contratação não insta a indicação de marca, característica ou modelo, visto tratar-se de Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3. A presente contratação não tem restrição quanto à utilização de marca/produto na execução do serviço, visto tratar-se de Serviços Especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho.

4.4.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de impressão, encadernação e/ou plotagem de plantas e mapas, não ultrapassando 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação admitida.

Garantia da contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, (30) dias, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, no valor de cinco por cento (5%) do valor total do objeto, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.
- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.13.1 O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá cumprir cláusula editalícia 4.13 através do formulário contido neste Termo de referência em seu anexo III.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos lo-



cais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará imediatamente a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço (OEXS);

5.1.2. A descrição dos serviços e procedimentos para execução do trabalho está detalhadamente apresentada no item 3. Descrição da solução do presente Termo de Referência.

5.1.3. O cronograma físico financeiro apresenta atividades desenvolvidas para a execução do objeto distribuídas no prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no planejamento da presente contratação.

5.1.3.1. As primeiras atividades a serem desenvolvidas dizem respeito à implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), quando deverá ser fornecido auxílio para o processo eleitoral e realizado treinamento, necessários para a instituição da comissão, conforme a NR -05, bem como o posterior acompanhamento orientativo à comissão formada.

5.1.3.1.1. O acompanhamento orientativo deverá ocorrer sob demanda, sendo as comunicações realizadas exclusivamente via e-mail, devendo a contratada responder num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas as dúvidas apresentadas pela CIPA.

5.1.3.2. Ainda no primeiro mês da execução contratual, deverá ser realizado o Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado, conforme disposto na NR -33, com a respectiva emissão dos certificados.

5.1.3.3. Os ciclos analíticos para Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverão iniciar no primeiro mês de execução contratual, considerando o prazo de 03 (três) meses para a conclusão do primeiro ciclo e emissão do relatório do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR) e da Lista de EPI necessários por função.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.1.3.3.1. Uma vez finalizado o primeiro ciclo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, deverá ser iniciado o segundo ciclo num intervalo de 90 (noventa) dias, sendo o prazo de 30 (trinta) dias para realização do mesmo e atualização dos respectivos documentos, caso necessário.

5.1.3.3.2. Deverão ser respeitados os mesmos intervalos descritos no item 5.1.3.3.3 para o terceiro ciclo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, tanto para o início das atividades quanto para a realização e atualização dos respectivos documentos, caso necessário.

5.1.3.4. A partir da finalização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), deverá ser elaborado o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) em atendimento ao disposto na NR - 09, considerando o prazo de 02 (dois) meses para a conclusão do laudo e consequente emissão do Laudo Analítico sobre a Adequação das Instalações Sanitárias em conformidade com a NR - 24.

5.1.3.5. Finalizado o LTCAT, os Perfis Profissiográficos Previdenciários dos servidores do SAAE-RO deverão ser elaborados num prazo de 30 (trinta) dias.

5.1.3.6. A partir da finalização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) também deverão ser elaborados os Laudos de Insalubridade dos servidores do SAAE-RO num prazo de 30 (trinta) dias.

5.1.3.7. As atividades do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) deverão ter início no primeiro mês de execução contratual a partir da realização dos exames médicos para emissão e/ou atualização dos Atestados de Saúde Ocupacional dos servidores do SAAE-RO, devendo esta etapa ser realizada num prazo de 02 (dois) meses.

5.1.3.8. Finalizada a emissão e/ou atualização dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser elaborado o Relatório Analítico do PCMSO num prazo de 03 (três) meses, considerando em partes as informações levantadas no primeiro ciclo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, além dos dados dos ASO.

5.1.4. A realização de exames médicos para emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional, parte do objeto do presente Termo de Referência, deverá ocorrer inicialmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

nos primeiros 02 (dois) meses da execução contratual e, posteriormente, sob demanda, em casos de demissão, mudança de função e/ou retorno de licença médica.

5.1.5. As atividades previstas para a execução do objeto do presente Termo de Referência deverão considerar, no que couber, a contribuição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) formada e capacitada ao início da execução contratual.



Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas nº 617, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ.

5.2.1. Para realização das análises dos ambientes de trabalho e rotinas operacionais, necessárias para elaboração dos estudos, relatórios e laudos objeto da presente contratação, também deverão ser realizadas visitas às seguintes estruturas físicas:

- Estação de Tratamento de Chorume, situada na Estrada Vila Verde 313 – Sítio do Triângulo; e - Prédio de almoxarifado, situado na Avenida Beira Canal esquina com a Rua 56, Residencial Praia Âncora.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte horário: das 09:00 horas às 16:00 horas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para contato, via telefone e mensagem eletrônica (e-mail), e eventuais reuniões virtuais e/ou presenciais com a Contratante durante a execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar se as atividades desempenhadas e produtos entregues estão em conformidade com o disposto no Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133 /2021](#). (IN05/17 - art. 62);

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017);

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Acompanhamento das atividades desempenhadas e visitas realizadas para o levantamento de dados e informações para execução dos programas e elaboração dos produtos previstos na presente contratação;

6.26.2. Análise das atividades desempenhadas em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho direta e indiretamente relacionadas ao objeto contratual; e

6.26.3 Análise dos produtos entregues em conformidade com as especificações de forma e conteúdo dispostas no presente Termo de Referência.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado Empregado;

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.2. para fins de medição dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação ao setor responsável pela fiscalização do contrato, caso não seja possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.33.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos critérios de medição definidos no presente Termo de Referência, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações e eventuais penalidades aplicadas;

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Sanções Administrativas

6.4.1 . Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.41.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.41.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.41.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.41.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.41.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.41.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.41.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.41.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.41.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.41.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.41.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 6.41.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 6.41.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.42. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.41.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 6.41.1 a 6.41.12;
 - b.1) Será aplicado multa de 0,5%, por cada dia de atraso, no limite de até 20 (vinte) dias, caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, de acordo com o item 6.41.1 do termo de referência.
 - b.2) Será aplicada multa de 10% do valor total do contrato no caso de descumprimento dos itens 6.41.2, 6.41.4, 6.41.5, 6.41.6, 6.41.7 do termo de referência
 - b.3) Será aplicada multa de 20% do valor total do contrato no caso de descumprimento dos itens 6.41.3, 6.41.8, 6.41.9, 6.41.10, 6.41.11 e 6.41.12
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.41.2 a 6.41.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.41.8 a 6.41.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.43. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.43.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.43.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.43.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.43.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6.43.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.44. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.45. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, ensejará a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.46. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.47. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

6.48. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.49. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

6.50. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

6.51. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no instrumento contratual.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de medição da execução contratual, os produtos gerados a partir da presente contratação deverão ser registrados por meio de relatórios e demais documentos, a serem entregues ao SAAE-RO nos formatos e padrões especificados no presente item;

7.1.1. Para a contratação em tela, estão previstas as entregas dos seguintes produtos:

RR 01 - Relatório de Realização do Treinamento para Trabalho em Espaço Confinado (NR - 33);

AS 01 - Atestados de Saúde Ocupacional;

RR 02 - Relatório de Realização do Processo Eleitoral da CIPA;

RP 01 - I Relatório Periódico do Acompanhamento Orientativo à CIPA;

RP 02 - I Relatório Periódico de Realização dos Ciclos do GRO;

RT 01 - Relatório do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

AP 01 - Lista de EPI Necessários por Função;

LT 01 - Laudo de Insalubridade;

LT 02 - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

AP 02 - Laudo Analítico sobre a Adequação das Instalações Sanitárias (NR - 24);

RT 02 - Relatório Analítico do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO);

RP 03 - II Relatório Periódico do Acompanhamento Orientativo à CIPA;

PP 01 - Perfil Profissiográfico Previdenciário dos Servidores;

RP 04 - II Relatório Periódico de Realização dos Ciclos do GRO;

RP 05 - III Relatório Periódico do Acompanhamento Orientativo à CIPA;

RP 06 - III Relatório Periódico de Realização dos Ciclos do GRO;

RP 07 - IV Relatório Periódico do Acompanhamento Orientativo à CIPA.

7.1.2. Critérios de Aceitação dos Produtos

7.1.2.1. Relatórios e Laudos

Os relatórios deverão incluir as datas e indicação das revisões, os nomes e assinaturas dos responsáveis técnicos e seguir as normas da ABNT. Naquilo em que as normas da ABNT forem omissas, será permitida a utilização de normas estrangeiras ou métodos consagrados pelo uso, previamente comunicados e aprovados por parte do SAAE-RO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Os registros fotográficos deverão ser impressos coloridos em papel A4, com no máximo 03 (três) fotos por folha.

Os relatórios deverão ser entregues em uma versão digital no formato .pdf e uma impressa, com as seguintes especificações:

1. Dimensões: 297 x 210 mm (A4);
2. Encadernados em espiral;
3. Fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12;
4. Espaçamento de 1,5 cm entre linhas;
5. Texto justificado;
6. Margens superior e esquerda de 2,5 cm e inferior e direita de 2,0 cm.
7. Resolução das imagens: 300 dpi.

Todos os relatórios produzidos deverão apresentar as logomarcas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras (SAAE-RO) e da contratada, assim como o número do respectivo contrato.

7.1.2.2. Lista de EPI necessários por função

A lista de EPI necessários por função deverá considerar atividades a serem desempenhadas na função, tipo de EPI necessário para aquela atividade em função do risco a ser evitado ou amenizado, descrição completa e especificações técnicas do EPI, prazo para substituição e recomendações de uso e conservação do equipamento.

A lista deverá ser entregue em uma versão digital no formato .pdf e uma impressa, como apêndice do RT 01 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com as seguintes especificações:

1. Dimensões: 297 x 210 mm (A4);
2. Orientação: Paisagem;
3. Fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12;
4. Altura da linha: 15;
5. Títulos centralizados;
6. Textos justificados;
7. Margens superior e esquerda de 2,5 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

7.1.2.3. Atestados de Saúde Ocupacional



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Os atestados de saúde ocupacional deverão ser entregues em via impressa, com as seguintes especificações:

1. Dimensões: 297 x 210 mm (A4);
2. Fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12;
3. Espaçamento de 1,5 cm entre linhas;
4. Texto justificado;
5. Margens superior e esquerda de 2,5 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

7.1.2.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário

Os documentos do Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores deverão ser entregues em meio digital no formato pdf e em via impressa, com as seguintes especificações:

1. Dimensões: 297 x 210 mm (A4);
2. Fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12;
3. Espaçamento de 1,5 cm entre linhas;
4. Texto justificado;
5. Margens superior e esquerda de 2,5 cm e inferior e direita de 2,0 cm.

7.1.3. A entrega dos produtos deverá ser formalizada via ofício e ocorrer, inicialmente, por meio digital, devendo os mesmos serem entregues em formato .pdf.

7.1.4. A entrega das vias físicas dos produtos deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a aprovação das vias digitais pela fiscalização técnica e administrativa do contrato.

7.4. No que diz respeito aos produtos AS 01 - Atestados de Saúde Ocupacional, LT 01 - Laudo de Insalubridade e PP 01 – Perfil Profissiográfico Previdenciário, os quantitativos informados no item 3.2. Especificações e Descrição Quantitativa da Solução são uma referência com base no número atual de servidores deste SAAE-RO, podendo ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), a depender da necessidade da Administração, devendo ser pago apenas o quantitativo efetivamente realizado.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. Não produzir os resultados acordados,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.5.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.5.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. A utilização dos critérios de que tratam o item 7.1.2 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.7.1. Execução do objeto em conformidade com o detalhamento do serviço a ser prestado e os produtos esperados pela contratação, dispostos no presente Termo de Referência;

7.7.2. Fiel cumprimento do cronograma estabelecido; e

7.7.3. Atendimento ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho direta e indiretamente relacionadas ao objeto contratual.

Do recebimento

7.8. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.9. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.9.1. Serão pagos os serviços e quantitativos efetivamente executados pela contratada.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços que compõe o escopo da contratação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10.1. O término dos serviços deve ser caracterizado pela comunicação escrita da contratada à fiscalização e deve ser feita dentro do prazo de execução do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.10.1.1. Se a comunicação não vier a ser feita nesse prazo, a contratada incorre em mora, sendo, pois, cabíveis as penalidades administrativas.

7.11. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.11.1. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o presente Termo de Referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.11.3. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.11.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.11.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.11.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. a data da emissão;

7.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.4. o valor a pagar;

7.13.5. dados bancários; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada. Além da certidão de regularidade [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) com o município de Rio das Ostras.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo o objeto a ser contratado enquadrado na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da citada normativa.

8.2. O critério de seleção será o menor preço global obtido nas propostas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos ter-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges /ME nº 116, de 2021](#));

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.17.1. A(s) certidão(ões) deverá(ão) vir, acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão(ões) acima;

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.18.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.18.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.18.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.18.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#));

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo no anexo IV;

8.22. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23. Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação;

8.23.1. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67, §6º da Lei Federal 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.24. Registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, em plena validade;

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.546,97** (Cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras;

II) Fonte de Recursos: 1.704.0104;

III) Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.151;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no C.N.P.J. ____/____-__, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal
o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ e
do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está
ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou
conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a
Dispensa de Licitação 001/2024 Serviço Autônomo de Água e Esgoto do
município de Rio das Ostras – SAAE-RO.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura) (nome por extenso)

(cargo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras

Dispensa Eletrônica nº 001 /2024.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, conforme tabela abaixo, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, se assim convier as partes, na forma prevista do art. 106, 107 e 114 da lei 14.133/2021 e suas alterações, atendendo as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	
Agência:	Conta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Programa de Gerenciamento de Riscos / Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR - 01)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1.1	Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Ciclos 1, 2 e 3	17825				
1.2	Programa de Gerenciamento de Riscos - Relatório	17825				
1.3	Lista de EPI necessários por função	17825				
2	Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (NR - 09)					
2.1	Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho	17825				
2.2	Laudo Analítico sobre a adequação das instalações sanitárias (NR - 24)	17825				
2.3	Perfil Profissiográfico Previdenciário	17825				
3	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR - 07)					
3.1	Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)	17825				
3.2	Relatório do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCM-SO)	17825				
4	Laudo de Insalubridade (NR - 15)					
4.1	Laudo de Insalubridade	17825				
5	Treinamento para trabalho em espaço confinado (NR - 33)					
5.1	Treinamento / Curso de Capacitação para trabalho em espaço confinado	17825				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

6	Implantação e acompanhamento orientativo da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (NR - 05)					
6.1	Processo eleitoral e capacitação para exercício das funções da CIPA	17825				
6.2	Acompanhamento orientativo	17825				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Nos propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da dispensa eletrônica (o prazo não poderá ser inferior a 90 dias).

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, com sede na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617, loteamento Atlântico na cidade de Rio das Ostras - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.134.183/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ALEXANDRE BELEZA ROMÃO** brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85.2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87, nomeado pela Portaria nº0135, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial do município de 10 de fevereiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 196-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na xxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº0045/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas respectivas alterações, Decreto Municipal nº 3884/2024, e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, a serem executados em con-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

formidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com estrita observância de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Instrumento, no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 00032/2024, que embora não transcritos fazem parte integrante e complementar deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito;

1.2. Descrição do objeto: A descrição detalhada consta no Termo de Referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS / PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-01)					
1.1	Gerenciamento de riscos ocupacionais – Ciclos 01, 02 e 03	17825	Ciclo	03		
1.2	Programa de Gerenciamento de Riscos - Relatório	17825	Documento	01		
1.3	Lista de EPI necessários por função	17825	Documento	01		
2	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (NR - 09)					
2.1	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho	17825	Documento	01		
2.2	Laudo analítico sobre a adequação das instalações sanitárias (NR-24)	17825	Documento	01		
2.3	Perfil Profissiográfico Previdenciário	17825	Servidor	49		
3	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (NR - 07)					
3.1	Atestado de Saúde Ocupacional	17825	Servidor	49		
3.2	Relatório Analítico do Programa de	17825	Documento	01		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

	Controle Médico e Saúde Ocupacional					
4	LAUDO DE INSALUBRIDADE					
4.1	Laudo de Insalubridade	17825	Servidor	49		
5	TREINAMENTO PARA TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (NR-33)					
5.1	Treinamento / Curso de capacitação para trabalho em espaço confinado	17825	Servidor	6		
6	IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ORIENTATIVO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO (NR-05)					
6.1	Processo eleitoral e capacitação para exercício das funções da CIPA	17825	Servidor	05		
6.2	Acompanhamento orientativo	17825	Sob Demanda	-		

- 1.3. Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os prazos fixados e solicitados na Ordem de Execução de Serviço (OEX);
- 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.4.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.4.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos do art. 105, 106



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

e 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, desde que devidamente autuado os motivos do processo licitatório observado o interesse público;

2.2. A prorrogação de que trata o item acima é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, bem como mediante autorização do Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO;

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

2.4 Em caso de necessidade ou interesse na prorrogação do contrato caberá ao Gestor do Contrato comunicar no prazo mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, anteriores ao término de vigência do contrato à autoridade superior para autorização da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução dos serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Contratante, a partir da emissão da Ordem de Execução de serviço (OEX) a ser expedida pela Coordenadoria de Administração Contábil- Financeira – COAD;

3.3. A Gestão e a fiscalização será exercida por servidor (es) da Coordenadoria de Administração Contábil- Financeira – COAD;

3.4. A medição corresponderá aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

perfeito cumprimento, cabendo a COAD apresentar relatório com a discriminação dos serviços realizados;

3.5. Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) na Ordem de Execução de Serviços, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a fiscalização adaptar a Ordem de Execução para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho.

4.1.2. A subcontratação fica limitada aos serviços de impressão, encadernação e/ou plotagem de plantas e mapas, não ultrapassando 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (Valor por extenso);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, por quantitativo, após realização dos serviços determinados no relatório de execução que deverá conter: especificação dos serviços, e quantitativos dos serviços efetivamente executados e atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização de contrato;

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

6.3. Não será admitida cessão de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA);

7.2. Após o interregno de um ano, caso ocorra prorrogação de Contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual perí-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

odo;

8.9 Responder eventuais pedidos e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas previstas no Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024;

8.12 Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.13 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a **CONTRATADA**;

9.16 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17 A **CONTRATADA** responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **SAAE-**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

9.18 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

9.19 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, localizado à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ CEP: 28895-640;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.26 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.27 A celebração do presente contrato não estabelece quaisquer vínculos empregatícios ou responsabilidades por parte do **SAAE-RO**, sendo por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda a despesa com encargos sociais, decorrentes da legislação vigente, seja tributária, trabalhista, previdenciária, secundária ou de qualquer natureza;

9.28 São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair a prestação de serviço, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, secundária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo **SAAE-RO**, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor do Contrato;

11.2 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e

11.7.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber;

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7 deste tópico, observada a legislação que rege a matéria;

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. Conforme Decreto Lei nº 1737/79 em seu artigo 1º;

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

11.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato;

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência;

11.20 O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.21 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

b.1) Será aplicado multa de 0,5%, por cada dia de atraso, no limite de até 20 (vinte) dias, caso a contratada dê causa à inexecução parcial do contrato, de acordo com o subitem 12.1.1

b.2) Será aplicada multa de 10% do valor total do contrato no caso de descumprimento dos subitens 12.1.2, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7.

b.3) Será aplicada multa de 20% do valor total do contrato no caso de descumprimento dos subitens 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12.

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



12.3 A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, em relação às obrigações estipuladas no Contrato a ser firmado será aplicada, garantida a sua defesa prévia, as sanções legais, penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3884/2024, a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.4 Na hipótese de extinção do contrato prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14133/2021 e no artigo 176 do Decreto Municipal nº 3884/2024, o Município reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

12.5 Nas reincidências das infrações a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

12.6 Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades constantes na Lei Federal nº 14133/2021;

12.7 As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato;

12.8 Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato do SAAE-RO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12.9 As multas têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.15 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.18 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.20 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

12.21 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O SAAE–RO poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada assegurada o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que trata o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como prazo amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6 Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **SAAE-RO**;

13.7 A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica o pagamento a ela de quantia equivalente ao (s) serviço (s) prestado (s), atestados pelos setores do **SAAE-RO** que usufruíram do objeto contratado;

13.8 A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;

13.9 Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficara sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor desde Contrato;

b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I – devolução de garantia; II – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III – pagamento do custo da desmobilização;

c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços prestados descontados as multas porventura devidas, podendo o **SAAE-RO** prover todos os atos cabíveis para atendimento do interesse público;

d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do pro-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

cesso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE- RO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: COAD
- II. Fonte de Recursos: 1.704.0104
- III. Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.151
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento). Conforme Art. 125 da Lei federal 14.133/2021;

16.2.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor da proposta inicial;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SAAE-RO - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -- FORO

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, o **SAAE-RO** e a **CONTRATADA** firmam o presente, em 4 (Quatro) vias de igual teor e para um só efeito, que declaram conhecer o objeto deste.

Rio das Ostras, XX de XXXXX de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS –
SAAE-RO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: